

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 03030001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais para geração, acompanhamento e transmissão de GFIP, durante o exercício de 2022.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), correspondentes a prestação dos serviços.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa ACÁSSIO MEDEIROS DO CARMO, inscrita no CPF: 058.290.364-52, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 03 de março de 2022

Vagner Rodrigues Pereira  
PRESIDENTE

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 00576666

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/03/2022.  
EDIÇÃO 1363. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>